

matrícula

6 0 1 4

folha

1-(UN)

REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DO
19 JUL 1982 OFÍCIO

Alberto de Jesus Nogueira
REGISTRAR PÚBLICO

LEI N.º 8.015, de 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2.º, da Lei n.º 6.216/1975, com as alterações advindas das Leis n.º 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

IMÓVEL:- Constituído por um Prédio e um Terreno, a saber: a) Imóvel situado na rua Luiz Antony, nº 941, nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza: a Leste, com a rua Luiz Antony, numa extensão de 8,00 metros; ao Sul, com terras de propriedade de Antonio Gonçalves, por uma linha quebrada numa extensão de 87,10 metros; a Oeste, com terras de propriedade de José Nogueira Lopes, por uma linha reta de 32,00 metros; ao Norte, com terras de propriedade da União, jurisdicionada ao Ministério de Exército, por uma linha reta de 58,50 metros, e com terras de propriedade de José Marinho Martins, por uma linha de 24,00 metros; de José Martins de Alencar, por uma linha reta de 9,00 metros; de João Daker Merchak Filho, por uma linha quebrada de 9,00 metros e 2,80 metros; de Raimundo Martins Fernandes Turiel, por uma linha quebrada de 22,00 metros e 32,00 metros; possuindo uma área de 3.193,48m², abrangida por um perímetro de 284,40 metros lineares; b) Terreno, situado no Igarapé da Castelhana, confrontando ao Norte, com o Igarapé da Castelhana, numa extensão de 243,00m; ao Sul, com terras de Antonio Gonçalves e José Nogueira Lopes, numa extensão de 118,00m; a Leste, com terras de diversos, por uma linha quebrada composta de 3 elementos, numa extensão de 133,50m; e a Oeste, com terras de diversos, por uma linha quebrada composta de 4 elementos, numa extensão total de 199,20m, possuindo uma área de 30.867,30m² (trinta mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros), ocupado pela Companhia de Comando e Serviços do Colégio Militar de Manaus.....

PROPRIETÁRIOS E FORMA DE AQUISIÇÃO:- Os imóveis acima são

(continua no verso)

6.12.2004

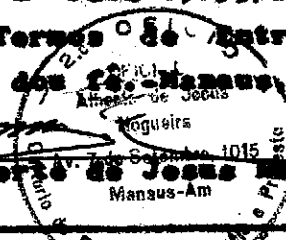
11.11.2004

AM 12-0049
TP

são de propriedade da UNIÃO FEDERAL, as quais lhes ficaram pertencendo da seguinte forma: a) o Prédio per compra de Antonio Gonçalves e sua mulher Ana Pinheiro Gonçalves, consoante o contrato de compra e venda celebrado em 31 de outubro de 1974,- e devidamente transcrito neste cartório as fls. 122 do Livro J-X sob o nº de ordem 22.292; e b) o Terreno nos termos do disposto no Art. 2º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, e ainda no termo do Decreto nº 75.542 de 31 de março de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 1975,- e devidamente transcrito neste cartório as fls. 39 do Livro J-X sob o nº de ordem 22.712; imóveis ôcos que foram entregues ao Ministério da Exército em 01.04.75 e 13.02.76 - pelo Serviço de Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda - conforme Processos Protocolados sob o nº 0282-09855/1974 e 0282-10.019/74, consoante consta nos Termos de Entrega..... O referido é verdade e dou fé. Manaus, 19 de julho de 1982.

O Oficial,

Alberto de Jesus Augusta,



AV.1/6014- FUSÃO DE IMÓVEIS. Foy a presente averbação nos termos do Ofício PFH-AN nº 416/82, do Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas - dr. Antonio Miguel Raposo da Câmara, datado de 15 de julho de 1982 acompanhado da planta de situação, dos Termos de Entrega e do Memorial Descritivo, datado de 02 de dezembro de 1981, no qual solicita a fusão dos imóveis ora matriculados em um só imóvel, de acordo com o disposto no Art. 234, da Lei nº 6.015 de 31.12.73 com as alterações introduzidas pela Lei

(continua na ficha 2)

matrícula

6 0 1 4

folha

2-(DOIS)

REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS
 19 JUL 1982
 Alberto de Jesus Nogueira
 REGISTROS PÚBLICOS — LEI N.º 6.015, de 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2.º, da Lei n.º 6.216/1975, com as alterações advindas das Leis n.º 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

introduzidas pela Lei nº 6.216, de 30.06.75,- imóvel esse constituído por terreno e benfeitorias, situado no término da Rua Coronel Salgado, no Bairro de Aparecida, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sob a responsabilidade administrativa do Colégio Militar de Manaus, que assim se descreve e confronta: partindo-se do marco 01, materializa-se no terreno por uma pilastra de concreto armado, à esquerda da entrada do quartelamento, com o azimute magnético de 274º 33' 05", percorre-se uma distância de 2,02m até o marco 02; partindo-se do marco 02, percorre-se uma distância de 9,93m com azimute magnético de 266º 04' 29", até o marco 03; partindo-se do marco 03, com o azimute magnético de 279º 26' 37", com uma distância de 20,11m até o marco 04; partindo-se do marco 04, com o azimute magnético de 320º 47' 34", com uma distância de 2,45m até o marco 05; partindo-se do marco 05, com azimute magnético de 290º 58' 15" com uma distância de 33,95m até o marco 06; partindo-se do marco 06 com o azimute magnético de 300º 42' 58" com uma distância de 26,20m até o marco 07. Os marcos de 01 a 07, confrontam-se com as terras do quartel os seguintes proprietários: Jurandir Batista, Antônio Monteiro de Figueiredo, Francisca de Oliveira Lopes, Joana de Oliveira Rodrigues, Ernesto Pinheiro, José Dutra de Oliveira, Edmilson da Silva Salgado, Bernardino Rodrigues, Maria de Lourdes do Nascimento Ferreira e Flávio de Paiva Grillo; partindo-se do marco 07, com o azimute magnético de 276º 21' 12", com uma distância de 4,88m até o marco 08, confrontando-se com o Beco da Dica; partindo-se do marco 08, com o azimute magnético de 301º 24' 15", com uma distância de

(continua no verso)

AM-12-1000

20030

distância de 55,35m até o marco 09, confrontando-se com terras de José Ferreira dos Santos, Augusto Monteiro da Silva e Mario Mates Freitas; partindo-se do marco 09, com o azimute magnético de 300º 24' 36", com uma distância de 11,00m até o marco 10, confrontando-se com a Rua Benjamin Silva. Os marcos de 02 a 10, estão materializados no terreno por cantos de muro de alvenaria. Partindo-se do marco 10, com o azimute magnético de 317º 01' 29", com uma distância de 34,83m até o marco 11, confrontando-se com terras de Juarez Marinho; partindo-se do marco 11, com o azimute magnético de 57º 37' 51", com uma distância de 169,38 m até o marco 12; partindo-se do marco 12, com o azimute magnético de 99º 05' 50", com uma distância de 79,95m até o marco 13. Os marcos de 11 a 13, limitam-se com o Igarapé da Castelhana. Partindo-se do marco 13, com o azimute magnético de 158º 41' 41", com uma distância de 90,11m até o marco 14; partindo-se do marco 14, com o azimute magnético de 61º 25' 17" com uma distância de 7,13m até o marco 15; partindo-se do marco 15, com o azimute magnético de 152º 05' 08", com uma distância de 34,37m até o marco 16; partindo-se do marco 16, com o azimute magnético de 239º - 13' 53", com uma distância de 16,11m até o marco 17; partindo-se do marco 17, com o azimute magnético de 99º 44' - 47", com uma distância de 25,52m até chegar ao marco 18. Os marcos de 11 a 17 estão materializados no terreno por estacas de concreto e de 13 a 17 confrontam-se com as terras de Albino de Oliveira, Maria Freitas de Araújo e José Martins. Partindo-se do marco 18, com o azimute magnético de 189º 34' 18" com uma distância de 18,10m até chegar ao

(continua na ficha 3)

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
CERTIDÃO DA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

(2.º OFÍCIO) — C.G.C. 04479783/0001-11

ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA

OFICIAL - C.P.F. N.º 000730672-53

Avenida 7 de Setembro, 1015

Telefone: 232-5822 — MANAUS(AM)

MANAUS, 19 de julho de 1982

matrícula

6 0 1 4

folha

3-(TRÊS)

REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DO
ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA
I alterações advindas das Leis n.º 6.015, de 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2.º, da Lei n.º 6.216/1975, com as alterações advindas das Leis n.º 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.08.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

até chegar ao marco 19; partindo-se do marco 19, com o azimute magnético de 103º 55' 29", com uma distância de 2,49 m até chegar ao marco 20; partindo-se do marco 20, com uma distância de 21,66m, com o azimute magnético de 188º 18' 34", chega-se ao marco 21; partindo-se do marco 21, com uma distância de 30,23m, com o azimute magnético de 99º 19' 31" até chegar ao marco 22. Os marcos 17 a 22, limitam-se com: José Martins; Marléia Grandhal Coelho e Raimundo Martins; Fernando Turiel e de 18 ao 22 estão materializados no terreno por cantos de muro de alvenaria. Partindo-se do marco 22, com o azimute magnético de 190º 26' 15", com uma distância de 7,73m chega-se ao marco 23, confrontando-se com a Rua Luiz Antony; do marco 23 percorre-se uma distância de 31,96m com o azimute magnético de 278º 59' 59" até o marco 24; partindo-se do marco 24, com o azimute magnético de 277º 03' 13" com uma distância de 30,78m encontra-se o marco 25; partindo-se do marco 25, com o azimute magnético de 268º 16' 16", com uma distância de 14,92m até o marco 26; partindo-se do marco 26, com o azimute magnético de 261º 30' 43" com uma distância de 10,64m até o marco 27. Os marcos de 23 a 27 confrontam-se com terras de Antonio Gonçalves e estão materializados no terreno por cantos de muro de alvenaria; partindo-se do marco 27 com o azimute magnético de 332º 45' 59", com uma distância de 26,83m até o marco 28 com o azimute magnético de 236º 51' 36", com uma distância de 17,62m até o marco 29; partindo-se do marco 29, com o azimute magnético de 235º 33' 48", com uma distância de 21,29m até o marco 30. Os marcos de 27 a 30, confrontam-se com as terras de José Lopes e estão materializadas no terreno
(continua no verso)

110-12-000

-0000

matrícula

folha

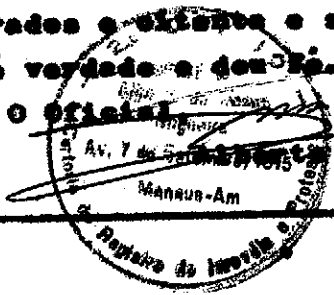
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

6 0 1 4

3-(verso)

no terreno por cantos de muro de alvenaria. Partindo-se do marco 30, com o azimute magnético de $237^{\circ} 44' 19''$, com uma distância de 3,56m até o marco 31, confrontando-se com a Rua Coronel Salgado, materializado no terreno por uma pia-lanta de concreto; partindo-se do marco 31 com uma distância de 5,12m até o marco 01, confrontando-se com a Rua Coronel Salgado. No marco 01, início desta demarcação e confrontação, fecha-se o polígono irregular, com uma área de $34.234,86m^2$ (trinta e quatro mil, duzentos trinta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados).—
 O referido é verdade e deu fé. — Manaus, 19 de julho de 1982.

O Oficial,



de Jesus Nogueira.